



Confederação Brasileira de Luta de Braço e Halterofilismo



REGULAMENTO DA COMISSÃO DE ATLETAS

Capivari/SP
2025



Confederação Brasileira de Luta de Braço e Halterofilismo



SUMÁRIO

1. Missão	3
2. Objetivos	3
3. Sede	3
4. Composição	3
5. Atribuições e Competências	4
6. Reuniões	4
7. Votação	5
8. Condições de Elegibilidade	5
9. Procedimento para Eleição de Membros	5
10. Presidência	6
11. Vacância	6
12. Infrações	6
13. Disposições Transitórias	6



Confederação Brasileira de Luta de Braço e Halterofilismo



1. MISSÃO

A Comissão de Atletas da CBLBH tem por missão representar os atletas de Luta de Braço perante a CBLBH e demais órgãos competentes, fortalecendo os laços de comunicação e interação entre as partes.

2. OBJETIVOS

2.1. São objetivos da Comissão de Atletas:

- a) Estabelecer um ambiente de discussão onde os atletas de Luta de Braço possam compartilhar informações e ideias
 - b) Oferecer sugestões, recomendações ou informações sobre quaisquer assuntos relacionados ao esporte;
 - c) Representar os direitos e interesses dos atletas e formular recomendações nesse sentido;
 - d) Incentivar a presença feminina no esporte;
 - e) Apoiar o desenvolvimento da educação dos jovens por meio do esporte.
-

3. SEDE

A Comissão de Atletas funcionará na sede da CBLBH, localizada em Capivari/SP.

4. COMPOSIÇÃO

- 4.1. A Comissão de Atletas será composta por 5 (CINCO) integrantes.
 - 4.2. O mandato dos membros será equivalente ao da diretoria eleita, iniciando-se a partir da nomeação pela diretoria.
 - 4.3. Observados os critérios de elegibilidade descritos na Cláusula Oitava deste regulamento, a Comissão será composta exclusivamente por representantes eleitos entre os atletas.
 - 4.4. A diretoria da CBLBH poderá nomear até 2 (dois) conselheiros para participar das reuniões da Comissão, com direito a voz, mas sem direito a voto.
 - 4.5. A indicação dos membros buscará contemplar representantes de estados diferentes.
-

5. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

5.1. Compete à Comissão de Atletas:

a) Analisar temas relacionados aos atletas, incluindo:

- Educação, regras e antidoping;
- Direitos dos atletas;
- Questões profissionais;
- Saúde;
- Treinamento;
- Ética;
- Divulgação do esporte;
- Questões sociais;
- Desenvolvimento esportivo;
- Assuntos técnicos relacionados às competições.

b) Manter-se atualizada e propor sugestões sobre todos os temas acima;

c) Elaborar o relatório anual das atividades da Comissão.

5.2. Despesas aprovadas pela CBLBH referentes à Comissão serão custeadas pela entidade.

6. REUNIÕES

6.1. A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, com quórum mínimo de maioria simples.

6.2. As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou de forma remota.

6.3. A Comissão será presidida por um dos seus membros.

6.4. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas:

- a) Pelo Presidente da CBLBH;
- b) Pelo Presidente do Conselho;
- c) Por iniciativa própria do Conselho;
- d) Por solicitação justificada de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros.

6.5. A Comissão poderá convidar outros atletas ou palestrantes, com direito a voz, mas sem direito a voto.

6.6. As atas das reuniões serão encaminhadas para publicação no site da CBLBH.

7. VOTAÇÃO

- a) As decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes. Cada membro tem direito a 1 (um) voto.
- b) Em caso de empate, o Presidente da Comissão terá o voto de qualidade.

8. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

8.1. Para ser membro da Comissão de Atletas, é necessário:

- a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- b) Cumprir os requisitos estabelecidos neste Regulamento;
- c) Não estar cumprindo penalidades aplicadas pela CBLBH, WAF ou STJD;
- d) Ter participado de pelo menos 3 (três) Campeonatos Brasileiros;
- e) Ser associado ativo da CBLBH por, no mínimo, 2 (dois) anos consecutivos.

Parágrafo único – Entende-se por sistema CBLBH suas entidades regionais e estaduais.

9. PROCEDIMENTO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS

9.1. A diretoria indicará 3 (três) atletas para compor a Comissão.

9.2. O Comitê Eleitoral será formado por 3 (três) membros designados pela CBLBH:

- a) 1 (um) Presidente;
- b) 2 (dois) membros.

9.3. O Presidente do Comitê será o responsável pela condução do processo.

9.4. Federações regionais poderão utilizar a Comissão de Atletas como apoio em suas atividades.

9.5. A solicitação de apoio deve ser formalizada à CBLBH, com a indicação do trabalho a ser realizado.

9.6. Não será permitido voto por procuração.

9.7. Todas as atividades deverão ser registradas em ata.

9.8. Em caso de empate, o voto de desempate caberá ao Presidente.

9.9. As indicações da diretoria deverão ser realizadas até 15 (quinze) dias após sua posse.

10. PRESIDÊNCIA

10.1. Uma semana após a indicação dos membros, a Comissão escolherá seu Presidente por maioria simples de votos, que permanecerá no cargo até o fim do mandato.

10.2. Compete ao Presidente:

- a) Administrar a Comissão;
- b) Convocar e presidir as reuniões;
- c) Designar assessores e suas funções;
- d) Atribuir funções adicionais aos membros da Comissão;
- e) Apresentar à CBLBH o relatório anual de atividades;
- f) Convidar atletas e palestrantes para as reuniões.

10.3. Todos os membros da Comissão terão direito a voz e voto nas Assembleias da CBLBH.

10.4. O Presidente representará a Comissão no Conselho de Administração da CBLBH, com direito a voz nas deliberações.

11. VACÂNCIA

11.1. Em caso de vacância de qualquer membro, a diretoria nomeará um substituto.

12. INFRAÇÕES

12.1. Os membros da Comissão estão sujeitos às penalidades previstas no Estatuto, Regulamentos e decisões da CBLBH.

12.2. Em caso de punição durante o mandato, o membro terá suas atividades suspensas até o cumprimento da sanção. Se a punição não puder ser cumprida no período do mandato, a vacância será automática.

12.3. Em caso de punição por doping ou eliminação por justiça esportiva, será decretada vacância imediata.



Confederação Brasileira de Luta de Braço e Halterofilismo



13. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

13.1. Este regulamento foi aprovado pela diretoria da CBLBH e publicado no site oficial da entidade para ampla divulgação.

ANNA CELIA SILVA
DOS

SANTOS:89979176334

Assinado de forma digital por
ANNA CELIA SILVA DOS
SANTOS:89979176334
Dados: 2025.07.30 16:59:18 -03'00'

Anna Célia Silva dos Santos
Presidente